

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO
FRANCISCO DO CONDE

EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 2666
Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do SI
DATA: 11/12/2020
ORÇAMENTÁRIO

Credor: **280** **AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD**
Órgão: **06** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: **06.30** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: **10.122.0003** - Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: **6.280** - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE I
Elemento: **3.3.90.39.00.00.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	67175	BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)	30.900,00

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	67175	BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)	30.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

C2-1811
10/12/2020 Página 1/1
R 12:35

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0005560/2020

Número do processo: 0005560/2020

Solicitação: 1 - PAGAMENTOS

Número único: 168.412.WF4-9N

Número do protocolo: 49238

Número do documento:

Requerente: 11275 - A & N TRANSPORTES EIRELI - ME

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: 9788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 003.001.000 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Localização atual: 003.001.000 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Org. de destino:

Protocolado por: Maria do Carmo Costa dos Anjos

Atualmente com: Maria do Carmo Costa dos Anjos

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 03/12/2020 11:37

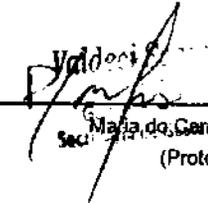
Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA CONFORME CONTRATO DE Nº079/2016 REFERENTE A NOVEMBRO DE 2020
NOTA Nº122
R\$ 30.900,00

Observação: SESAU



Maria do Carmo Costa dos Anjos
Sec. (Protocolado por)

A & N TRANSPORTES EIRELI - ME
(Requerente)

Hora: 11:37:47



Emissão de comprovantes

G3381113180207371
11/12/2020 13:28:01

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 13.28.00
4577204577 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 292920 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 4577-2 CONTA: 18.416-0

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : BA 292920 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 3563-7 - SAO FRANCISCO DO CONDE

CONTA: 30.209-0

FAVORECIDO: A E N TRANSPORTES EIRELI

CPF/CNPJ: 34.249.482/0001-30

VALOR: R\$ 28.891,50

DEBITO EM: 11/12/2020

DOCUMENTO: 121101

AUTENTICACAO SISBB: C.5F2.E61.AF6.CDF.CC8

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 11/12/2020
N. da Ordem: 2765
Parcial

ORDEM DE PAGAMENTO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte: 0014 - Transferências de Recursos do SUS

Número do empenho :	893	Pagamentos anteriores :	20.773,97
Valor do empenho :	73.000,00	Valor da ordem :	30.900,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	73.000,00	Total (B) :	51.673,97
		Saldo (A - B) :	21.326,03

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO UF: BA
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr. Est./Ident. Prof.:

Especificação:

DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, CONTRATO 079/2016.
NOTA FISCAL N 122
PERIODO NOVEMBRO/2020
PROCESSO N 5560/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 30.900,00

Fica autorizado o pagamento de 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

Descontos:				
072639 ISS S. TERC. PJ (FTR14)	1.545,00	072633	IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	463,50
			Total de descontos:	2.008,50
			Líquido a pagar:	28.891,50

Recursos:		Cheque/Docto	Valor
Conta Banco			
67175 BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)			28.891,50

O processo foi pago conforme autorização.

Data: 11/12/2020


Rita Maria Nogueira do Socorro
Diretora Financeira

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Órgão: 06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.30	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0003	- SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade: 6.280	- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014	- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte: 0014	- Transferências de Recursos do SUS

Número do empenho : 893	Pagamentos anteriores : 20.773,97
Valor do empenho : 73.000,00	Valor da ordem : 30.900,00
Valor anulado : 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 73.000,00	Total (B) : 51.673,97
	Saído (A - B) : 21.326,03

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO UF: BA
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEI, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, CONTRATO 079/2016.
NOTA FISCAL N 122
PERIODO NOVEMBRO/2020
PROCESSO N 5560/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 30.900,00

Fica autorizado o pagamento de 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

Descontos:				
072639 ISS S. TERC. PJ (FTR14)	1.545,00	072633	IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	463,50
			Total de descontos:	2.008,50
			Líquido a pagar:	28.891,50

Autorizo o pagamento desse processo

Data: 10/12/2020


Nivaldo de Jesus Ribeiro
Secretário de Saúde

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 10/12/2020

LIQUIDAÇÃO Nº 2765

Órgão:	06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.30	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0003	- SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade:	6.280	- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACI
Elemento:	3.3.90.39.02.00.00.00.0014	- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Sub-Elemento:	33903902000000	- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de recursos:	0014 - 19	- Enfrentamento à Pandemia Covid-19
Código reduzido:	000203	

Número do empenho :	893/20	Liquidações Anteriores:	20.773,97
Valor do empenho :	73.000,00	Valor da liquidação:	30.900,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	73.000,00	Total (B):	51.673,97
		Saldo (A - B):	21.326,03

Credor:	280	AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD	
Endereço:	AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303	Cidade:	SIMÕES FILHO
C.N.P.J.:	34-249-482/0001-30	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
			UF: BA

Especificação: 1

DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, CONTRATO 079/2016.
NOTA FISCAL N 122
PERÍODO NOVEMBRO/2020
PROCESSO N 5560/2020

Descontos:						
	072839	ISS S. TERC. PJ (FTR14)	1.545,00	072633	IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	463,50
					Total de descontos:	2.008,50
					Líquido a pagar:	28.891,50

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

Data : 10/12/2020

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data : 10/12/2020

conforme UF

[Assinatura]
Mst. 6494

ESTADO DA BAHIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE**

Nota de Empenho

Data: 05/11/2020
 Nº do empenho : 893/20
 Global

C.N.P.J.: 12.773.821/0001-40

Município: São Francisco do Conde - Ba

Órgão:	06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.30	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0003	- SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade:	6.280	- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
Elemento:	3.3.90.39.02.00.00.00.0014	- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Código reduzido:	000203	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	435.090,00
Suplementações:	508.844,40	Valor do empenho :	73.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	508.844,40	Total (B) :	508.090,00
		Saldo (A - B) :	754,40

Redor:	280	AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD	
Endereço:	AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303	Cidade:	SIMÕES FILHO UF: BA
C.N.P.J.:	34-249-482/0001-30	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone:
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

PELO COMPLEMENTO DO EMPENHO 598 DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, CONTRATO 079/2016.TERMOS ADITIVOS I, II,III, IV, V VALOR GLOBAL R\$ 2.175.600,00 (DOIS MILHOES CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) . VIGENCIA 22 DE JULHO DE 2020 A 22 DE JULHO DE 2021.

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	73.000,00
---------------------	------------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Fundamento legal :	PP029-2016-1	Data :	20/07/2016
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	PP029-2016
Contrato :	079/2016	Data :	22/07/2016

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 05/11/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 05/11/2020


 Nivaldo de Jesus Ribeiro
 Secretário de Saúde


 893/20



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

CONTRATADO: A & N COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 34-249-482/0001-30

LICITAÇÃO: PP 029/2016

CONTRATO Nº 079/2016

VALOR DO CONTRATO 2.175.600,00

OBJETO:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL 5ºTERMO ADITIVO

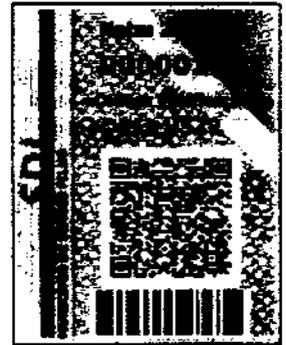
MÊS	SEGAD		SESAU		SEDUC		SEDES		TOTAL
	NOTA	VALOR	NOTA	VALOR	NOTA	VALOR	NOTA	VALOR	
23 a 31/07			89/84	R\$30.815,23	87	R\$8.970,97	82	R\$3.893,32	R\$43.679,52
AGOSTO	86	R\$48.400,00	85/91	R\$106.100,00	88	R\$30.900,00	83	R\$13.400,00	R\$198.800,00
SETEMBRO	94	R\$48.400,00	96/93	R\$106.100,00	95	R\$30.900,00	92	R\$13.400,00	R\$198.800,00
OUTUBRO	110	R\$48.400,00	112/109	R\$106.100,00	111	R\$30.900,00	108	R\$13.400,00	R\$198.800,00
NOVEMBRO	120	R\$48.400,00	119/122	R\$106.100,00	121	R\$30.900,00	118	R\$13.400,00	R\$198.800,00
									R\$0,00
									R\$0,00
									R\$0,00
									R\$0,00
									R\$0,00
									R\$0,00
									R\$0,00
									R\$0,00
									R\$0,00
TOTAL PAGO		R\$ 193.600,00		R\$ 455.215,23		R\$ 132.570,97		R\$57.493,32	R\$ 838.879,52
SALDO DO CONTRATO									R\$ 1.336.720,48

Valdiney da Silva
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**SIMÕES FILHO**

Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Simões Filho - Praça 7 de Novembro, 359, Centro - 43.700-000 - Brasil - Telefone: (71) 3296-9850

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília): **01/12/2020 09:46:26** Período de Competência: **12/2020** Município de Prestação do Serviço: **São Francisco do Conde - BA**

Reg. Especial Tributação: **Nenhum** Exigibilidade do ISS: **Exigível em São Francisco do Conde**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

A & N TRANSPORTES EIRELI - ME

Nome Fantasia:

A & N TRANSPORTES

Email:

aen_empresendimentos@hotmail.com

CPF/CNPJ:

34.249.482/0001-30

Inscrição Municipal:

1487

Inscrição Estadual:

029545096

Simples Nacional:

Não

Incentivador Cultural:

Não

Fone/Fax:

(71) 3296-0418

Endereço:

Avn Elmo Serejo Farias, 1301 SUBSOLO SALA 01, CIA I - CEP: 43700-000 - Simões Filho - BA**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE

CPF/CNPJ:

13.830.823/0001-96

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Fone/Fax:

Email:

aen_empresendimentos@hotmail.com

Endereço:

PÇ DA INDEPENDENCIA, SN, CENTRO - CEP: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 3600602****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000L, CUJO PREÇO UNITÁRIO É DE R\$ 17.500,00, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, EXCEPCIONALMENTE RELACIONADO AS DEMANDAS EXTRAS SURGIDAS NA PANDEMIA DO COVID-19, DURANTE O PERÍODO DO MES DE NOVEMBRO/2020

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000L, CUJO PREÇO UNITÁRIO É DE R\$ 13.400,00, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, EXCEPCIONALMENTE RELACIONADO AS DEMANDAS EXTRAS SURGIDAS NA PANDEMIA DO COVID-19, DURANTE O PERÍODO DO MES DE NOVEMBRO/2020

[Assinatura]
EDSON MESSIAS DOS SANTOS
 Diretoria Administrativa
 MAT. 85026

[Assinatura]
Nivaldo J. Ribeiro
 Secretário de Saúde

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
	0,00	0,00	30.900,00	30.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

ISS Retido pelo Tomador.

Visualizado em: 01/12/2020 09:46:28

Para validação desta NFS-e acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/sistema/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1090 de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
ATT.: SECRETARIA DE SAÚDE

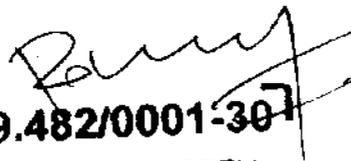
ROTEIRO SESAU

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CAMINHÃO TANQUE

UND	PLACA	PERÍODO	CAPACIDADE
1	OVB 5360	NOVEMBRO	8.000LT
4	JMQ 7024	NOVEMBRO	15.000LT

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRIDAS DA PANDEMIA DO
COVID-19

São Francisco do Conde - BA, 01 de DEZEMBRO de 2020


34.249.482/0001-30

A & N TRANSPORTES EIRELI

Av. Eng. Elmo Serejo de Farias Nº 1301
Subsolo Sala 01

CIA II - CEP.: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA


ERSON MESSIAS DOS SANTOS
Diretor Administrativo
12/01/2020

DETRAN - BA 24060167130
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01000148359



Valide este QRCode com app Via

PLACA EXERCÍCIO
OVB5360 2020

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2013 2013

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/ATRON 2324

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
*******/** 9RM695304DB944853**

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
VERMELHA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

03 EIXOS
COMPRIMENTO DA CARROCERIA 07,700

CONFERE COM ORIGINAL
Jobson Pereira de Jesus
 Gerente Adm - SESAU
 Mat. 65044

MENSAGENS DENATRAN

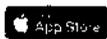
CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto.
- Acessar a versão digital da CTRM (carteira de trânsito) de seu veículo.
- Acessar a versão digital do seu licenciamento (o CRLV Digital).
- Compartilhar o licenciamento em redes sociais.
- Iniciar o processo de renovação.
- Receber avisos de recall.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE 15.35	
POTÊNCIA/CILINDRADA 238CV/****		PESO BRUTO TOTAL 22.0	
MOTOR 926993U1093347	CMT 32.0	EIXOS 3	LOTAÇÃO 03P
CARROCERIA TANQUE			
NOME SEVERINO HONORATO DOS SANTOS			

CPF / CNPJ
04.975.475/0001-54

LOCAL DATA
CANDEIAS BA 17/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

24060167130

CAT. TARIF 10	DATA DE QUITAÇÃO 28/09/2020	PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) 0.72	CUSTO DO BILHETE (R\$) 4.15	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) 0.81
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) 0.08	VALOR DO IOF (R\$) 0.02	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 5.78

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

Todos os cidadãos, acidentados em território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres. Dar entrada no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de terceiros. O prazo para solicitação da indenização do Seguro DPVAT é de até 3 anos.

São três tipos de cobertura:



COMO DAR ENTRADA NO SEGURO DPVAT

1. Realizar o pagamento do prêmio do Seguro DPVAT, por meio de uma transferência bancária para o endereço www.seguradoralider.com.br ou para o telefone 0800 022 1204.
2. Apresentar o comprovante de pagamento do prêmio do Seguro DPVAT, juntamente com o aplicativo ou Seguro DPVAT, na Central de Atendimento do Seguro DPVAT, localizada na Rua do Comércio, nº 1500, Centro, Salvador - BA, CEP: 41201-590, ou pelo telefone 0800 022 1204 (atendimento em português e espanhol).
3. Apresentar o documento de identificação, cópia do RCTM (Registro de Contribuintes de Transito) ou Carteira Nacional de Licenciamento (CNL) e cópia do CPF.

DOCUMENTAÇÃO COM VISTA A TODAS AS COBERTURAS

- Boletim de Ocorrência (BO) do acidente envolvendo o veículo envolvido, por meio eletrônico (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros Militar).
- Formulário de Falecimento do Seguro DPVAT, disponível no link www.seguradoralider.com.br/seguro-dpvat como Anexo Indenização.
- Cópia do comprovante de residência.
- Cópia do documento de identificação, Carteira de Identificação (RG) ou Carteira Nacional de Licenciamento (CNL) ou Carteira Nacional de Licenciamento (CNL).
- Cópia do CPF.

IMPORTANTE

- O prazo para pagamento da indenização ou reembolso é de até 30 dias, contados a partir da emissão da documentação completa e correta de acordo com a cobertura pretendida.
- O período de vigência do Seguro DPVAT corresponde ao ano civil ou seja, inicia-se em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro do exercício a que se refere este prêmio, independentemente do vencimento do Seguro DPVAT.
- A contratação do Seguro DPVAT obrigatória para quem se pagar o prêmio, não implica em qualquer tipo de desconto no valor do prêmio. Ao pagar o prêmio, você garante a cobertura de acordo com a cobertura pretendida.
- O veículo não estará devidamente licenciado se o seguro obrigatório não for pago de acordo com a Lei 9.502/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para o União, dado que:
 - 5% do valor do prêmio são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS para custear, na assistência médica hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito (Lei 9.502/1997).
 - 1% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei 9.502/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

Para informações sobre o Seguro DPVAT, pedidos de indenização e reembolso, e demais informações, consulte o endereço eletrônico www.seguradoralider.com.br ou o telefone 0800 022 1204.



Central de Atendimento
 De Seguros SUSEP
 0800 022 1204 - Atendimento 24h
 SAC DPVAT: 0800 022 8189
 SAC DPVAT (Portuguesa e Inglês)
 0800 022 1206
 Canal de Denúncias: 0800 021 1205
 Ouvidoria: 0800 021 9135

www.seguradoralider.com.br

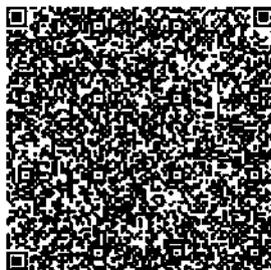


Divisão SUSEP
 0800 021 6884
www.susep.gov.br

Supervisão de Seguros Privados - Agência Nacional de Seguros Privados
 Não se confunda com o Seguro Privado de Acidente de Trânsito, que é uma modalidade de seguro de responsabilidade civil.

DETRAN-BA 43652714844
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
00216240557



Valide este QR code com app VIO

PLACA EXERCÍCIO
JMQ7024 2020

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
1987 1988

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/14.140

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
JMQ7024/BA 9BWZZZC4ZHC048752

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
VERMELHA DIESEL

CATEGORIA CAPACIDADE
ALUGUEL 13.0

POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL
138CV/** 13.0**

MOTOR CMT EIXOS LOTAÇÃO
13.0 2 03P

CARROCERIA
TANQUE

NOME
AEN EMP COMER E SERV DE INST DE DIV LTDA

CPF / CNPJ
34.249.482/0001-30

LOCAL DATA
SIMOES FILHO BA 02/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV NUMERO 000000102532525
SEM RESERVA

CONFERE COM ORIGINAL
Jobson Teodoro de Jesus
 Gerente Adm - SESAU
 Mat. 65044

MENSAGENS DENATRAN



PARECER Nº. 199/2016
INTERESSADO: COGEM

I - DO RELATÓRIO

Foi indagada pela Secretaria de Gestão Administrativa a esta Assessoria Jurídica, sobre a possibilidade dos pagamentos dos contratos 145/2014 celebrado com a empresa Lins Transporte e do contrato 079/2016 celebrado com a empresa A&N Comércio Ltda. ME, devido aos questionamentos realizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Esse é o resumo dos fatos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este órgão, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados.

Analisando os dois contratos e os processos licitatórios, verificamos que são hipóteses diferentes e devem ser tratados separadamente.

Os serviços que foram contratados pela Administração municipal foram os de prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Básica e universitários com os roteiros estabelecidos no anexo do edital e o transporte de água em carros pipas. Assim, a essência do contrato é uma prestação de serviço e não simples locação, onde a prestação do contrato se dá somente com a entrega dos veículos.

Assim, o fato dos veículos estarem em nome de outra empresa, não configura subcontratação (cometimento a terceiros de partes da execução do objeto do contrato) da prestação do serviço por outra empresa, pois a obrigação assumida pela empresa na licitação não cessa com a simples entrega dos veículos.

Para o deslinde da questão, devemos fazer uma diferenciação sobre obrigação meio obrigação fim. Segundo o mestre Marçal Justen Filho¹:

¹ Comentários ao RDC: (Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/11). São Paulo: Dialética, 2013, p 716.

Jairo Teixeira
Assessor Jurídico

CONFERE
COM
ORIGINAL
Valdeci Soares da Silva
- SEGAD

2.1) Obrigações de meio e obrigações de resultado

Uma distinção clássica da teoria geral das obrigações permite compreender melhor a figura da contratação integrada. Trata-se da diferenciação entre obrigações de meio e obrigações de resultado, que se refere especificamente aos contratos de prestação de serviço, inclusive empreitadas.

2.2) As obrigações de resultado.

Em alguns casos, a pactuação de uma obrigação de executar um objeto envolve exclusivamente (ou principalmente) a fixação do resultado a ser atingido.

2.2.1) A predeterminação do resultado a ser atingido

As partes determinam um resultado a ser obtido por meio da atuação do contratado. Há a previsão do objeto a ser executado, com fixação de parâmetros qualitativos e quantitativos destinados a identificar o resultado satisfatório e adequado.

2.3) As obrigações de meio

Nas obrigações de meio, o contrato prevê um resultado a ser obtido, mas disciplina o modo de sua obtenção.

2.3.1) A predeterminação dos esforços e das soluções a cargo do devedor

O particular assume a obrigação de desenvolver todos os seus esforços para executar as atividades determinadas pelo credor. O resultado final será satisfatório na medida em que corresponda de modo perfeito ao procedimento predeterminado, escolhido e imposto pela outra parte.

O Superior Tribunal de Justiça² já tem entendimento sedimentado em diversas decisões que o contrato de transporte é de resultado.

RECURSO ESPECIAL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA. COMPANHIA AÉREA. CONTRATO DE TRANSPORTE. OBRIGAÇÃO DE RESULTADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANOS MORAIS. ATRASO DE VOO. SUPERIOR A QUATRO HORAS. PASSAGEIRO DESAMPARADO. PERNOITE NO AEROPORTO. ABALO PSÍQUICO. CONFIGURAÇÃO.

² REsp 1280372 SP 2011/0193563-5, Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, Terceira Turma, Dje 10/10/2014

Jairo Teixeira
Assessor Jurídico

2




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CAOS AÉREO. FORTUITO INTERNO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. [.....]. 2. O contrato de transporte consiste em obrigação de resultado, configurando o atraso manifesta prestação inadequada.

Como obrigação de resultado, o devedor/prestador da obrigação tem uma liberdade para realizar e tomar decisões para que a obrigação seja prestada.

Recorremos mais uma vez ao ensinamento de Marçal Justen Filho²:

A característica fundamental da obrigação de resultado consiste na margem de autonomia assegurada ao sujeito obrigado a executar o objeto. A contratação determina o resultado e incumbe ao executor do objeto o dever-poder de escolher as soluções técnicas e os procedimentos necessários a produzir o objeto compatível com os indicadores contratuais exigidos, no prazo, local e condições avençados.

Não é casual a utilização da expressão dever-poder para indicar a situação jurídica do devedor relativamente à determinação dos meios para atingir o fim. O devedor está investido do poder jurídico de realizar escolhas, sem que incumba ao credor a faculdade de interferência ou veto. Mas esse poder do devedor é o instrumento necessário ao atingimento do resultado pretendido. O devedor 'pode' realizar as escolhas porque 'deve' atingir um resultado predeterminado.

Assim, feitas as exigências para a prestação do serviço, como idade do veículo e obediência aos artigos do Código de Trânsito Brasileiro, o Contratado tem a liberdade ou de adquirir o veículo ou recorrer a terceiros para o atendimento das regras impostas ao edital.

Ademais, a Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupões, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas

² Comentários ao RDC: (Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/11). São Paulo: Dialética, 2013, p 716.

Jairo Teixeira
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.

Por isso não foi exigido no edital que os veículos que o Contratado utilizaria, deveria ser de sua propriedade, justamente para deixar a margem da sua escolha a melhor solução para a execução e conseqüente consecução do resultado.

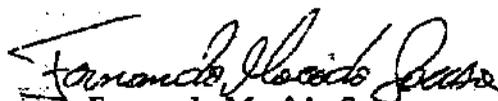
Sendo o veículo de propriedade do contrato, ou em sistema de leasing, ou financiado ou mesmo alugado a terceiros, não interfere nestes contratos específicos, pois a sua essência não será prejudicada, ou seja, não há exclusão nem transferência da obrigação final.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto acima, o fato dos veículos estarem em nome de terceiros, entendo que não há violação a Lei de Licitações e Contratos, nem desvirtuamento dos princípios que regem a Administração Pública.

SMJ, este é o parecer.

São Francisco do Conde, 16 de setembro de 2016.


Fernando Macêdo Sousa
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 21.744


Jairo Teixeira
Assessor Jurídico

**CONFERE
COM
ORIGINAL**
Validades em
-SEGAD-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A & N TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ: **34.249.482/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:13 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2021.

Código de controle da certidão: **BF5A.748E.C907.343A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificado Autenticidade da Internet

Data

02/09/2020

Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm - SESAU
Mat. 65044

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.249.482/0001-30

Razão Social: A E N TRANSPORTES EIRELI ME

Endereço: AV ENG ELMO SEREJO DE FARIAS 1301 SUBSOLO SALA 01 / CIA II /
SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

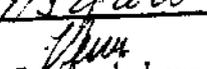
Certificação Número: 2020113000591958126122

Informação obtida em 01/12/2020 10:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Verificado Autenticidade do Internet

Data

19/12/2020

Jobson Peixeira de Jesus
Gerente Adm - SESAU
Mat. 65044



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU

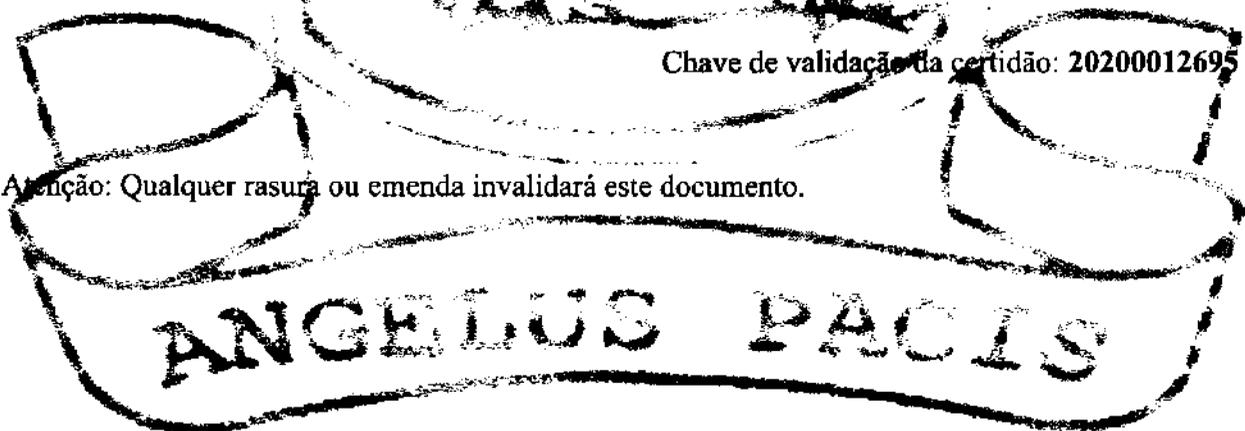
Contribuinte: A & N TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: AV ENG. ELMO SEREJO DE FARIAS 1301, CIA II
SIMOES FILHO, BA, CEP .
CNPJ/CPF: 34.249.482/0001-30

Data da emissão: 03/11/2020 Hora da emissão: 12:00 Validade: 01/02/2021

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar e insuportar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, (Artigo 357, § 3º, CTM - Código Tributário Municipal) e certificado que não constam pendências em seu nome ou razão social de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças deste Município

Chave de validação da certidão: 20200012695

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Verificado Autenticidade da Internet

Data: 09/12/2020

Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm. - SESAU
Mat. 55044



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & N TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.249.482/0001-30
Certidão nº: 21432040/2020
Expedição: 02/09/2020, às 10:58:41
Validade: 28/02/2021/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & N TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.249.482/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Verificada Autenticidade da Internet

Data

02/09/2020

Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm - SESAU
Mat. 65044

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20203721613

RAZÃO SOCIAL A & N TRANSPORTES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 029.545.096	CNPJ 34.249.482/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Verificado Autenticidade da Internet
Data: 10/12/2020
Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm - SESAU
Mat. 65044

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: 202012103424948074808

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em A, CNPJ N.º 34.249.482/0001-30, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (07h48) do dia 10/12/2020, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.



Verificado Autenticidade da Internet
Data 10/12/2020
Jobson Teixeira de Jesus
Gerente Adm - SESAU
Mat. 65044

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA SESAU Nº 27/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda o Decreto Municipal nº 1876/2017,

Considerando que cabe à Prefeitura, nos termos do arts. 58, III e 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados de um representante da Administração;

Considerando que é dever do Município manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

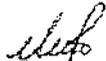
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **EDSON MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 65058, como gestor titular, e **NAIARA VIEIRA GOMES SILVA**, matrícula nº 65089, como gestor substituto do contrato celebrado com a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Contrato nº	Objeto
A E N COMERCIAL LTDA- ME	34.249.482/0001-30	079/2016	LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 16 de Fevereiro de 2017.


ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel: (0**71) 3651-8000

.CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FXDTBRMGZB8INROHIUBIA

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PUBLICADO EM:
31/08/2020
Mat: *[Handwritten Signature]*

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

SIGA OK EM:
21/07/2020
Mat: *[Handwritten Signature]*

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL
LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**, através do secretário **Sr. LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º197.130.705-00, portador do RG n.º01.272.826-88, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Jose Ribeiro da Silva, QD H L 32, Ipitanga, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.706-640, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela **Sra. Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º3110/2020**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em **22 de julho de 2020** e término em **22 de julho de 2021**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	2.170	33.90.39	14
31.31	6.201	33.90.39	00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 21 de julho de 2020.

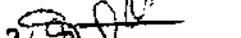
PELO CONTRATANTE:


LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR
SECRETARIO

PELO CONTRATADO:


ELINÁDIA ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 026.284.335-67
2. 
CPF N.º 04870472570

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 079/2016)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME**. **PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016 - SEGAD**. **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2020 e término em 22 de julho de 2021, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento	Fonte
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	2.170	33.90.39	14
31.31	6.201	33.90.39	00

ASSINADO EM 21/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

SIGA OK EM

Mat: _____

PUBLICADO EM

Mat: _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD, através do secretário Sr. LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º197.130.705-00, portador do RG n.º01.272.826-88, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Jose Ribeiro da Silva, QD H L 32, Ipitanga, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.706-640, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela Sra. Elinádia Alves de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º3679/2019, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2019 e término em 22 de julho de 2020, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	2.170	33.90.39	14
31.31	6.201	33.90.39	00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

João Carlos Correia
Assessor Jurídico Adjunto
OAB/BA 34754

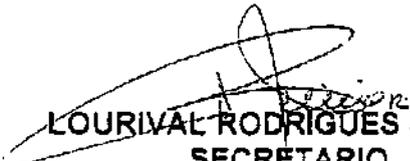
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2019.

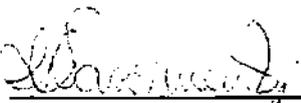
PELO CONTRATANTE:

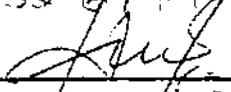

LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR
SECRETARIO

PELO CONTRATADO:


ELINADIA ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:


CPF N.º 662.679.775-68


CPF N.º 020.911.265-83

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 079/2016)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016**. **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

DO OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2019 e término em 22 de julho de 2020, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	2.170	33.90.39	14
31.31	6.201	33.90.39	00

ASSINADO EM 22/07/2018

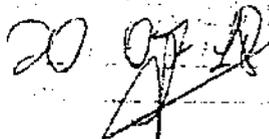
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

PUBLICADO EM:


Mat: 

20.07.18


3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA -
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**, através do secretário **Sr. MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrita no CPF sob o n.º606.455.635-87, portador do RG n.º04.755.462-29, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Jandaia, n.º08, Parque Ipê, Feira de Santana – BA, CEP: 44.149-999, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela **Sra. Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º3301/2018**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de **R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, e alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 5,9857% ao contrato original na importância de **R\$ R\$120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$2.175.600,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, IV c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2019, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte
03.31	6.201	33.90.39	00
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02
06.30	2.170	33.90.39	14

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 20 de julho de 2018.

PELO CONTRATANTE:

MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS
SECRETÁRIO

PELO CONTRATADO:

ELINÁDIA ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

CPF N.º 091474125-01

CPF N.º 066.111.265-83



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

1

Quinta-feira - 16 de Agosto de 2018 - Ano VI - Nº 2680

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado (CP-BRASIL)

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º033/2018 - Sr. Octávio José da Silva.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º042/2017 - Sr. Juraci Ferreira de Jesus.
- 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º079/2016 – Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.
- Termo de Cessão de Uso Precário N.º002/2018 - Sr. Marcos Antonio Silva de Andrade Junior.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei nº 14, que todo gestor público seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D4LJ3D3UEJNOLV2ZQEKKBW

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de **R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, e alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 5,9857% ao contrato original na importância de **R\$120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$2.175.600,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, IV c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2019, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte
03.31	6.201	33.90.39	00
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02
06.30	2.170	33.90.39	14

ASSINADO EM 20/07/2018

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D4LJ3D3UEJNOLV2ZQEKKBW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

PUBLICADO EM:

22 / 07 / 17

Mat:

SIGA OK EM:

22 / 07 / 17

Mat:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA -
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Evandro Santos Almeida**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º083.390.075-72, portador do RG sob o n.º675.518-66 expedida pela SSP/BA, tendo como endereço oficial o mesmo da Prefeitura, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida El Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela **Sra. Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º418.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º2536/2017**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviço de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em **22 de julho de 2017** e término em **22 de julho de 2018**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme as previsões legais do Art. 57, §1º, III da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte	Secretaria
31.31	6.201	33.90.39	(0)	SEDESE
05.35	2.028	33.90.39	01	SEDUC
06.30	6.011/2.170	33.90.39	02-14	SESAU
04.04	2.074	33.90.39	(0)	SEGAD

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Handwritten signature
Fernando Macêdo Sousa
Assessor Jurídico
OAB/BA 21744

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2017.

PELO CONTRATANTE:
PREFEITO

Handwritten signature of Evandro Santos Almeida
EVANDRO SANTOS ALMEIDA

PELO CONTRATADO:

Handwritten signature of Elinadia Alves de Souza
ELINADIA ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature
CPF N.º ~~882.975.985-53~~

Handwritten signature
CPF N.º ~~266.118.265-83~~

Handwritten signature of Jaira Teixeira
Jaira Teixeira
Assessor J. 000



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

1

Segunda-feira - 21 de Agosto de 2017 - Ano V - Nº 187

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º048/2016 - Empresa: RCI Construção e Meio Ambiente Ltda.
- 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º079/2016 - Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.
- 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º142/2014 - Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.
- **Errata do 5º Termo Aditivo ao Contrato N.º113/2013** - Na publicação realizada no dia 21 de julho de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Um lugar que todo gestor público precisa
atender é o Diário Oficial para que a
gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel!

Imprensa Oficial
a publicidade legal
loyalty a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6PRCMM13EV++5MNOG: MBRG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016 - SEGAD Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme as previsões legais do Art. 57, §1º, III da Lei N.º8.666/93. Da Dotação Orcamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte	Secretaria
31.31	6.201	33.90.39	00	SEDESE
05.35	2.028	33.90.39	01	SEDUC
06.30	6.011/2.170	33.90.39	02/14	SESAU
04.04	2.074	33.90.39	00	SEGAD

Assinado em 22/07/2017 – Evandro Almeida

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

SIGA OK EM:
12/03/2017
65260/

PUBLICADO EM:
23/03/2017
65260/

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA A & N
COMERCIAL LTDA - ME, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Evandro Santos Almeida**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º083.390.075-72, portador do RG sob o n.º675.518-66 expedida pela SSP/BA, tendo como endereço oficial o mesmo da Prefeitura, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela **Sra. Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º1762/2017**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a **prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde**, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de **R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

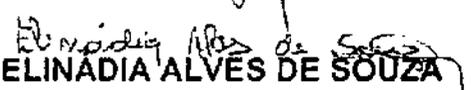
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 12 de maio de 2017.

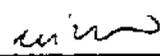
PELO CONTRATANTE:


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

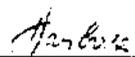
PELO CONTRATADO:


ELINÁDIA ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



CPF N.º 105.297.665-72



CPF N.º 643.852.055-15


Jairo Teixeira



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

1

Quarta-feira • 31 de Maio de 2017 • Ano V • Nº 1647

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Portaria Nº 62/2017 de 29 de maio de 2017 - Nomeia os membros da Comissão Setorial Permanente de Licitações da Secretaria da Educação do Município de São Francisco do Conde, e dá outras providências
- **CONSÓRCIO SOMAR - Resolução Nº 003/2017** - Disciplina o processo de cobrança aos Entes Consorciados, no âmbito do Consórcio Somar e dá outras providências.
- **IPM - Extrato Carta-Convite referente a Carta-Convite Nº 002/2017.**
- **IPM - Extrato de Contrato referente ao Contrato Nº 004/2017.**
- **Contrato N.º022/2017** – Empresa: Sergio Ferreira Argolo ME
- **Contrato N.º023/2017** – Contratado: Alberto Luis de Jesus
- **3º Termo Aditivo ao Contrato N.º179/2014** – Contratada: Andreza Casais de Jesus
- **2º Termo Aditivo ao Contrato N.º048/2015** – Contratado: Tiago Sacramento Souza
- **3º Termo Aditivo ao Contrato N.º122/2015** – Empresa: D. Menezes Engenharia LTDA – ME
- **1º Termo Aditivo ao Contrato N.º041/2016** – Empresa: Pensa Promoções e Eventos LTDA
- **1º Termo Aditivo ao Contrato N.º047/2016** – Contratado: José Galdino dos Santos
- **1º Termo Aditivo ao Contrato N.º079/2016** – Empresa: A & N Comercial LTDA - ME
- **Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2017** - Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, visando o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede pública de ensino com necessidades especiais, por meio da APAE, observando a qualificação dos docentes que atuam no Atendimento Educacional Especializado, tudo em conformidade com as determinações legais e com o disposto no Plano de Trabalho.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y+AFM+A4MUVWQ5ZUEFDLW

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016**. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de **R\$40.200,00** (quarenta mil e duzentos reais), elevando o valor global do contrato para **R\$2.055.000,00** (dois milhões e cinquenta e cinco reais), conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93. Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento	Fonte	Secretaria
03.31	6.201	33.90.36	00	SEDESE
04.04	2.074	33.90.39	00/42	SEGAD
05.34	2.028	33.90.39	01	SEDUC
06.30	6.011	33.90.39	02	SESAU
06.30	2.170	33.90.39	14	SESAU

Assinado em 12/05/2017 – Evandro Almeida

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y+AFM+A4MUVWQ5ZUEFDTLW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CONTRATO N.º079/2016.

ASSINADO EM:
22/07/16
Município: Santos

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número: N.º029/2016.
---	-------------------------

PUBLICADO EM:
01/08/16
Município: Santos

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME,
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **Evandro Santos Almeida**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º083.390.075-72, portador do RG sob o n.º675.518 SSP/BA, tendo endereço oficial o mesmo da Prefeitura, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Renato Costa Rosa**, brasileiro, viúvo, contador, inscrito no CPF sob o n.º058.305.165-00. Portador do RG n.º1044366-54, expedido pela SSA/BA residente e domiciliado à Rua das Mangueiras, casa n.º03, Calpe de Baixo, CEP: 43.9000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela Sra. **Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º2295/2016**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde**, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Passam a integrar este instrumento o Edital de Pregão Presencial N.º029/2016, e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa vencedora que serviram de base para a Licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente instrumento é de **R\$2.014.800,00 (dois milhões, quatorze mil e oitocentos reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO

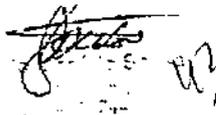
Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- O fornecimento/serviço objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante



- vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
 - e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
 - f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento/serviço prestado;
 - h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
 - i) Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
 - j) Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
- Ⓚ É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65 §1º da Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações.

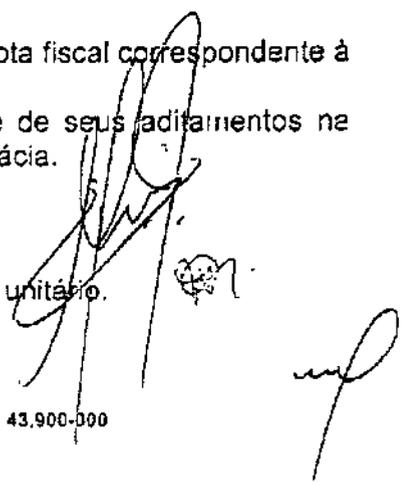
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por preço unitário.



CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei N.º8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Secretário da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei N.º8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados na Lei N.º8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

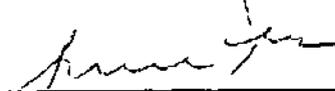
As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2016,



EVANDRO SANTOS ALMEIDA
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTRATANTE



RENATO COSTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
INTERVENIENTE

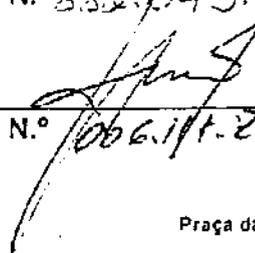


ELINÁDIA ALVES DE SOUZA
A & N COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF N.º 883.675.985-53



CPF N.º 066.111.265-83



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

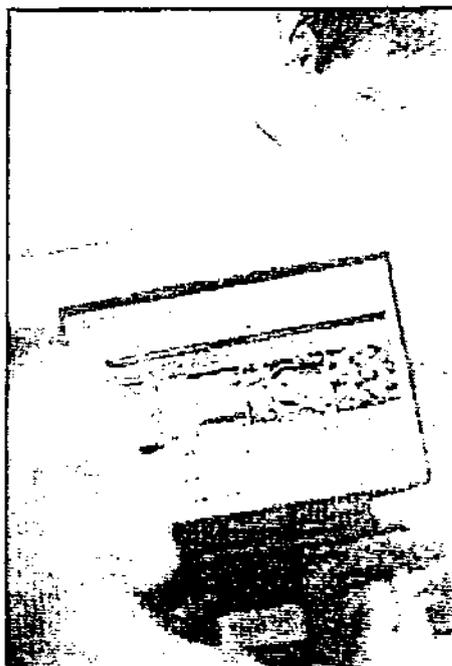
1

Segunda-feira • 1 de Agosto de 2016 • Ano IV • Nº 1246

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.fo.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Contrato N.º076/2016 - Chamada Pública N.º001/2016 – Empresa: Associação de Produtores Rurais do Caipe de Cima.
- Contrato N.º079/2016 - Pregão Presencial N.º029/2016 – Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

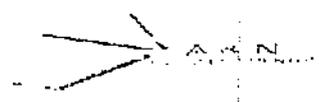
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GNNVN0RGLR9JHOENE3TEJG

CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME. Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Valor: O valor do presente instrumento é de R\$2.014.800,00 (dois milhões, quatorze mil e oitocentos reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da fatura sobre o montante fornecido pela CONTRATADA. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, nas mesmas condições contratuais. Da Dotação Orçamentária:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02

Assinado 22/07/2016 – Evandro Almeida – Prefeito

1/6 NA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO Nº 029/2016
---	-----------------------

PROPOSTA REFORMULADA

Prezados Senhores:

A & N COMERCIAL LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Elmo Serejo Farias, nº 1303, C/A II, C.E.P. 43.700-000, Simões Filho/Bahia, Telefex: (71) 3296-0418, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 34.249.482/0001-30, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório indicado pelo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**. Vem através do presente, por seu Representante Legal abaixo assinado, submeter à apreciação de V.Sa, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e demais Anexos em referência.

01) PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: A&N Comercial LTDA - ME
SEDE: Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 34.249.482/0001-30

02) PROPOSTA DE PREÇO - LANCE INICIAL

Nosso lance inicial e denominado de valor Global é de R\$ 2.014.800,00 (Dois milhões e Quatorze mil e Oitocentos reais)

03) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 12 meses, respeitada a vigência do respectivo crédito orçamentário. Sendo admitida sua prorrogação nos termos das Lei.

04) QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOME: Elinádia Alves de Souza
CARGO: Sócia Administrativa
C.P.F.: 469.604.875-34
RG: 02.414.850-45

05) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, em conformidade com as condições previstas no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, emitida em nome de contratante.

06) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BRADESCO
Agência: 3563
Conta Corrente: 30.209-0

**CONFERE
COM
ORIGINAL**
Valdecir Soares da Silva
- SEGAD

A & N COMERCIAL LTDA ME
34.249.482/0001-30
Av. Elmo Serejo de Farias, nº 1303 - C/A II - Sítio Das Fritas, Bahia
C.E.P. 43.700-000 - Telefex: (71) 3296-0418
E-mail: aen@emul.com.br - www.aen.com.br

284
Nº 16
U

A&N

07) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

08) DECLARAÇÕES – Declaramos que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela A&N COMERCIAL LTDA ME, e o conteúdo não foi, no todo ou em partes, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório acima mencionado, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não atentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 029/2016 quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, de todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório acima mencionado, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer Integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Que Disponibilizamos os Veículos / equipamentos / pessoal necessários para a realização dos serviços.
- h) Que Manteremos Ponto de Apoio para fins de atendimento dos Serviços solicitados pela gestão Municipal.

São Francisco do Conde/Bahia, 08 de Julho de 2016.

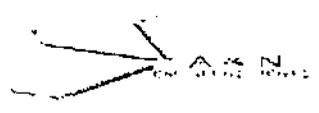
A&N COMERCIAL LTDA ME
 ELINÁDIA ALVES DE SOUZA
 (CPF: 48.148.177/11)

test

**CONFERE
 COM
 ORIGINAL**
 Valdeci Soares da Silva
 - SEGAD

A&N COMERCIAL LTDA ME
 34.249.482/0001-30
 Av. Afonso Augusto de Fátima nº 15 - 3 - OIA III - São Das Finas/Bahia
 C.E.P. 43.700-000 - Tel/Fax (71) 3231 0418
 E-mail: aen@uol.com.br - aen@o2netmail.com

3850
✓



PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Mês R\$	Valor Anual R\$
01	CAMINHÃO PIPA 8.000L: Caminhão PIPA com no máximo 10 anos de fabricação e uso; Equipado com tanque com capacidade mínima de 8.000L, bomba de sucção e aspersão, mangueiras para até 30 M de alcance. Marca/Modelo: MERCEDES BENZ ATRON 1719 2015/2015.	06	13.400,00	80.400,00	964.800,00
02	CAMINHÃO PIPA 15.000L: Caminhão PIPA com no máximo 10 anos de fabricação e uso; Equipado com tanque com capacidade mínima de 15.000L, bomba de sucção e aspersão, mangueiras para até 30 M de alcance. Marca/Modelo: MERCEDES BENZ ATEGO 2426 2014/2014.	05	17.500,00	87.500,00	1.050.000,00
TOTAL (Dos milhões e Quatorze mil e Oitocentos reais)					R\$ 2.014.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 Dias (Podendo ser prorrogado a critério da administração Municipal, conforme Lei 866/43).

São Francisco do Conde/Bahia, 08 de Julho de 2016.

Elinadia Alves de Souza
ADN COMERCIAL LTDA ME
ELINADIA ALVES DE SOUZA
CPF: 028.789.111-91

Test

CONFERE COM ORIGINAL

Valdecir Soares da Silva
- SEGAD

ADN COMERCIAL LTDA ME
34.249.482/0001-30
Av. 2ª de Setembro de Farias, nº 1178 - C.A. II - Simões Filho/BA
C.E.P. 43.100-00 - Fone/Fax: (71) 3200-0408
E-mail: adn@adn.com.br - www.adn.com.br

ad



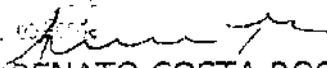
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
ESTADO DA BAHIA
C.G.C.(M.F.) 13.830.823/0001-96
Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000

ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2016

Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa **A&N COMERCIAL LTDA-ME.**, autorizada a iniciar os serviços de locação de caminhões pipas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme Contrato nº 079/2016, através do Pregão Presencial nº 029/2016.

São Francisco do Conde, 01 de agosto de 2016.

Renato Costa Rosa
Secretário de Gestão Administrativa
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde


RENATO COSTA ROSA

Secretário de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Praça da Independência - Região Metropolitana - CNPJ: 13.830.823/0001-96
São Francisco do Conde (Bahia)-CEP: 43.900-000

FOLHA DE INFORMAÇÃO	
PROCESSO	05560/2020
INTERESSADO	A e N Comercial LTDA.
ASSUNTO	Pagamento

Prezado Senhor.

O presente processo contém 52 folhas.

CONSIDERANDO:

01.LIQUIDAÇÃO n°2765/2020; 02.Nota Fiscal atestada pelo Secretario e pelo Gestor do contrato que os serviços foram prestados n°122; 03. Parecer n°199/2016.

FUNDO SESAU

ROBSON RÔCHA
GERENTE

Para conhecimento e providencias, em 10/12 /2020.